



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e dois de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. -----

----- Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e dois de julho de dois mil e vinte e cinco. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e quatro euros e trinta e três cêntimos (5.678.204,33€). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador, pediu a palavra para ler a intervenção que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – Solicito a cópia do alvará da licença de construção e respetivas condicionantes de duas moradias que estão a ser construídas, uma junto à rotunda que liga a zona industrial de Mogadouro e a localidade de Vale da Madre na estrada nacional n.º 219, que liga Mogadouro a Vimioso, e a outra moradia na estrada que faz ligação à localidade de Vale da Madre. -----

----- 2 – Como já em anteriores situações referi, mais uma vez lamento a falta de respeito e consideração pelos vereadores deste executivo sem pelouro, pelo ignorar do envio do convite por parte da junta de Freguesia de Azinhoso, para o ato de inauguração das obras do arranjo urbanístico do Largo do Toural no Azinhoso, obras estas que foram objeto do apoio financeiro por parte do Município de Mogadouro no valor de 22.950,00€ (aprovado por unanimidade) – ponto 14, da ata n.º 7/2025, da reunião ordinária do dia 8/abril/2025. Deste fato deve ser dado conhecimento por escrito à entidade em causa. -----

----- 3 – Está o concurso a decorrer, nomeadamente assistentes operacionais e não estão as listagens dos concorrentes admitidos no site. Qual é a razão?” -----

ORDEM DO DIA

1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 13/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JULHO DE 2025. -----

2 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE

MOGADOURO - REQUERENTE: AQUILES AFONSO MORGADO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

3 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: LUÍS MIGUEL GOMES DE OLIVEIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

4 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: IVONE CONCEIÇÃO ALONSO CORDEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

5 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO SÃO JOSÉ – PROPOSTA DE SUBEMPREITEIRO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À AMPLIAÇÃO DE OBRAS NO CEMITÉRIO DA VILARIÇA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL NO COMPLEXO DESPORTIVO – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À BOLSA DE ACOMPANHANTES DE MAIOR ACOMPANHADO DA COMARCA DE BRAGANÇA - PROTOCOLO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM HONRA DE SANTA ANA (FESTA DOS SOLTEIROS) – 2025 – CONTRATAÇÃO DA BANDA FILARMÓNICA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE – 2025 – DIA 12 DE AGOSTO DE 2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.

12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE FESTA NOTURNA NA PISCINA MUNICIPAL NO DIA 15 DE AGOSTO POR PARTE

DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXPLORAÇÃO DO BAR DA PISCINA MUNICIPAL – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO AOS CARAVANISTAS E CAMPISTAS DO PAGAMENTO DOS PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DURANTE O FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA 2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, POR PARTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE MEIRINHOS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE A UMA SITUAÇÃO EMERGENTE – LMES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – APOIO DE CARÁTER EVENTUAL – PROCESSO N.º 9/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – APOIO DE CARÁTER EVENTUAL – PROCESSO N.º 10/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 14/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 15/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 88/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 21 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA OS ALTARES LATERAIS DA IGREJA DE VALCERTO (CMBC 0195.17) / INFORMAÇÃO TÉCNICA – CONCLUSÃO DOS TRABALHOS – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 22 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À VISTORIA FINAL - JOSÉ RAMOS PINTO – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 23 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE EXECUÇÃO DA QUINTA**

PEDAGÓGICA DO JUNCAL SITA NA QUINTA DO JUNCAL – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

- 24 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA REFERENTE À RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO – REQUERENTE: FREGUESIA DE BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 25 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE JOANA FILIPA VICENTE DA SILVA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 61 SECÇÃO – D DENOMINADO POR CALDEIRA, SITO NA FREGUESIA DE PARADELA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 26 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE DIOGO JOSÉ MARQUES CARREIRA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 91 SECÇÃO – 1F DENOMINADO POR VINHAS, N.º 25 SECÇÃO – 1F DENOMINADO POR REBOREDO, N.º 20 SECÇÃO – 1F DENOMINADO POR REBOREDO, N.º 94 SECÇÃO – 1F DENOMINADO POR VINHAS, N.º 161 SECÇÃO – 1D DENOMINADO POR TRAVESSAS E N.º 112 SECÇÃO – 1F DENOMINADO POR VINHAS, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 27 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ALCINA DOS ANJOS CABRAL – CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 8 E N.º 179 AMBOS DA SECÇÃO – B DENOMINADOS POR CHAIRAS, SITO NA FREGUESIA DE CASTRO VICENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 28 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GABRIELA MARIA MENINO HENRIQUE PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 181 SECÇÃO – F DENOMINADO POR ENTRE CAMINHOS, SITO NA FREGUESIA DE VILA DE ALA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 29 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES – REQUERENTE: CONSUMIDOR N.º 11198 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 30 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA EM**

PRESTAÇÕES – REQUERENTE: CONSUMIDOR N.º 11513 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

31 EXPRESSIVOS E PERFUMADOS LDA – CANDIDATURA DE APOIO À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

32 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL, CARLOS ANTÓNIO SANTOS FERREIRA JÚNIOR, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

33 AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A CONSTITUIÇÃO DE EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (ANO CIVIL 2025) – COMUNICAÇÃO DE DECISÃO – PARA CONHECIMENTO. -----

34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA A ORGANIZAÇÃO DA LOGÍSTICA DO RED BURROS FLY IN 2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

----- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 13/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 8 DE JULHO DE 2025: - Foi presente a ata número treze barra dois mil e vinte e cinco da reunião ordinária de oito de julho de dois mil e vinte e cinco, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade dos presentes. -----

----- 2 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: AQUILES AFONSO MORGADO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -----

" -----
O montante apoiado é de 279,14€ (duzentos e setenta e nove euros e quatorze cêntimos) tendo em conta que se trata de um projeto de investimento, o valor referido correspondente ao estipulado na alínea a) Projetos de Investimentos cofinanciado ou outros instrumentos de comparticipação financeira: 15% (quinze por cento) do total não cofinanciado. -----
Remeteu-se toda a documentação que foi analisada, no âmbito do referido requerimento. -----
À Consideração Superior. " -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro o pagamento de duzentos e setenta e nove euros e catorze cêntimos (279,14€), correspondentes a quinze por cento (15%) do total não cofinanciado. -----



----- 3 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: LUÍS MIGUEL GOMES DE OLIVEIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -----

"
O montante apoiado é de “2.809,82 € (dois mil oitocentos e nove euros e oitenta e dois euros) tendo em conta que se trata de um projeto de investimento, o valor referido correspondente ao estipulado na alínea a) Projetos de Investimentos cofinanciado por Fundos Europeus ou outros instrumentos de comparticipação financeira: 15% (quinze por cento) do total não cofinanciado, conforme tabelas do IFAP, IP- Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, até ao limite de dez (10) hectares, por beneficiário. -----

Remeteu-se toda a documentação que foi analisada, no âmbito do referido requerimento. -----

Face ao exposto, e uma vez que o requerente cumpriu com todos requisitos exigidos pelo município somos de opinião que se deve aprovar o valor aprovado no quadro nº 5. -----

Toda a documentação -----

À Consideração Superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro o pagamento de dois mil oitocentos e nove euros e oitenta e dois centimos (2.809,82€), correspondentes a quinze por cento (15%) do total não cofinanciado. -----

----- 4 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: IVONE CONCEIÇÃO ALONSO CORDEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -----

"
O montante apoiado é de “723,55€” (setecentos e vinte e três euros e cinquenta e cinco euros) tendo em conta que se trata de um projeto de investimento, o valor referido correspondente ao estipulado na alínea b) do número 2 do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuária do Município de Mogadouro, na atual redação “Projetos de Investimento não cofinanciados, suportados integralmente por capitais próprios: 20% (vinte por cento). -----

Remeteu-se toda a documentação que foi analisada, no âmbito do referido requerimento. -----

Face ao exposto, e uma vez que o requerente cumpriu com todos requisitos exigidos pelo município somos de opinião que se deve aprovar o valor aprovado no quadro nº4. -----

À Consideração Superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro o pagamento de setecentos e vinte e três euros e cinquenta e cinco centimos (723,55€), correspondentes a vinte por cento (20%) suportados integralmente por capitais próprios. -----

----- 5 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO SÃO

JOSÉ – PROPOSTA DE SUBEMPREENHEIRO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de oito de julho de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Requalificação do Bairro São José – Proposta de Subempreiteiro. -----

-----“Tomei conhecimento e autorizo a entrada em obra da firma Miranvias – Sinalização, Construção e Transporte, Lda. Ao Executivo para ratificação.” ---

----- 6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À AMPLIAÇÃO DE OBRAS NO CEMITÉRIO DA VILARIÇA – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento da informação número dois mil quinhentos e trinta e sete barra dois mil e vinte e cinco, datada de quatro de julho de dois mil e vinte e cinco, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, fez a seguinte abordagem: --

-----“Como já referi no período “Antes da Ordem do Dia”, mais uma vez lamento não terem sido convidados os vereadores sem pelouros deste executivo, por parte da Junta da Freguesia de Penas Roias, para o ato de Bênção destas obras as quais foram objeto de apoio financeiro por parte do Município de Mogadouro no montante de 15.895,00€ (aprovado por unanimidade) – ponto 6, da ata n.º 15/2024, de 23 de julho de 2024. Deste fato deve ser dado conhecimento por escrito à entidade em causa.” -----

----- 7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de catorze de julho de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Projeto e Construção do Matadouro Municipal – Pedido de Prorrogação do Prazo da Obra. -----

-----“Concordo com a informação, e, com base na mesma, aprovo a prorrogação até 30 de setembro de 2025 nos estritos termos da mesma. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL NO COMPLEXO DESPORTIVO – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil seiscentos e cinquenta e seis barra dois mil e vinte e cinco, datada de catorze de julho dois mil e vinte e cinco, com o

seguinte teor: -----

-----“Em cumprimento do estabelecido pelo artigo 300º e 382 do CCP (Código do Contratos Públicos) na redação atual, e pelo N.1 do artigo 15.º do Decreto-Lei nº 6/2004 de 06 de janeiro alterado pelo Decreto-Lei nº 73/2021 de 18 de agosto, procedemos ao cálculo da Revisão de Preços Provisória, conforme mapas de cálculo que apresentamos em anexo, importando a mesma no montante de 34.675,89 € (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos). -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços provisória, conforme mapas de cálculo da empreitada “Projeto e Construção de Ginásio Municipal no Complexo Desportivo”, no montante de 34.675,89€ (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos). -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a respetiva cabimentação. -----

**----- 9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE À BOLSA DE ACOMPANHANTES DE
MAIOR ACOMPANHADO DA COMARCA DE BRAGANÇA - PROTOCOLO
– PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número
dois mil quatrocentos e noventa barra dois mil e vinte e cinco, datada de dois
de julho de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----**

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Procuradoria da República da Comarca de Bragança – Coordenação – Ministério Público – remeteu, via carta registada – referência 27066688, a este Município, para apreciação e à consideração a assinatura/adesão ao “Projeto de Protocolo para a Constituição de “*Bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado*” da Comarca/Distrito de Bragança, no âmbito do regime legal previsto pela Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto”. -----

Mais se informa de que a Remetente em causa solicita, ainda, caso assim o entendamos, sugestões de alteração ao texto e que caso pretendamos, então, aderir/assinar o documento em causa, informar o representante deste Município que estará presente na assinatura do mesmo e o representante que ficará incumbido de acompanhar a execução do mesmo, bem como a sua dinamização e resolução de dificuldades ou dúvidas que possam surgir. -----

Importa, também, comunicar que o Protocolo em causa: -----

--poderá ter como Segundos Outorgantes os Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vimioso e Vinhais; -----

--tem, como cláusula segunda (Deveres dos Segundos Outorgantes): -----



Cláusula Segunda (Deveres dos Segundos Outorgantes)

1-Os Segundos Outorgantes comprometem-se a indicar à Primeira Outorgante uma lista de acompanhantes de maior acompanhado, bem como a mantê-la atualizada, a qual constituirá a designada "Bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado".

2-Apenas poderão integrar a Bolsa de Acompanhantes as pessoas previamente selecionadas pelos Segundos Outorgantes com idoneidade para exercer o cargo de acompanhante, devendo os Segundos Outorgantes comunicar à Primeira Outorgante os critérios utilizados na aferição dos acompanhantes.

3-O exercício das funções de acompanhante é de carácter gratuito e baseia-se apenas em pressupostos de índole social e solidária.

--que a monitorização do referido documento/protocolo se regerá pela seguinte cláusula: -----

Cláusula Quarta (Monitorização)

1-Os Outorgantes reúnem-se anualmente, através dos seus representantes, ou de quem designarem para o efeito, com vista a avaliar a execução do presente Protocolo, sem prejuízo de reunirem sempre que tal se mostre necessário à sua incrementação.

2-De cada vez que seja utilizada a "Bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado" será efetuado um registo na Coordenação da Procuradoria da República da Comarca de Bragança, onde constará o nome do acompanhante, o número do processo e as medidas de acompanhamento aplicadas.

3-Os Segundos Outorgantes designarão um representante que ficará incumbido de acompanhar a execução do mesmo, bem como a sua dinamização e a resolução de dificuldades ou dúvidas que possam surgir.

Mais se comunica que as informações solicitadas devem ser remetidas até ao próximo dia 15 de setembro do corrente ano. -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo com as alterações sugeridas. -----

----- Mais se deliberou, designar a Dra. Tânia Carvalho, como representante do Município de Mogadouro, ficando incumbida de acompanhar a execução do mesmo. -----

----- Por fim, foi deliberado dar poderes ao senhor presidente, António Pimentel, para outorgar o Protocolo supramencionado. -----

**----- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E
TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO
FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM HONRA DE**

SANTA ANA (FESTA DOS SOLTEIROS) – 2025 – CONTRATAÇÃO DA BANDA FILARMÓNICA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de dois de julho de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pedido de Apoio Financeiro para Realização das Festividades em Honra de Santa Ana (Festa dos Solteiros) – 2025 – Contratação da Banda Filarmónica dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro. -----

-----“Aprovo o apoio financeiro no valor de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros), tendo por base a fundamentação apresentada pela Comissão de Festas de Santa Ana, para suportar as despesas relacionadas com a contratação da Banda Filarmónica da AMBVM para os serviços descritos, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação. À UOF, para os devidos efeitos. Ao Executivo, para ratificação.” -----

----- **11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE – 2025 – DIA 12 DE AGOSTO DE 2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil quinhentos e quarenta e três barra dois mil e vinte e cinco, datada de quatro de julho de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----“ Tal como é do conhecimento de V. Exa., comemora-se, no próximo dia 12 de agosto (terça-feira) de 2025, o Dia Internacional da Juventude – 2025. -----

Nesse sentido, o Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) contactou, via email, o nosso Município de Mogadouro, e convida-nos a associarmo-nos a esta efeméride, concedendo, aos nossos Munícipes (jovens dos 12 aos 29 anos), oportunidades, benefícios e/ou ofertas direcionadas à população jovem, durante o dia 12 de agosto ou, se assim o entendermos, estender a iniciativa durante a semana em que o mesmo dia se comemora. -----

Face ao exposto e tendo em conta a relevância/importância da comemoração do referido dia, sugerimos a V. Exa. que, no dia 12 de agosto, os jovens dos 12 aos 29 anos tenham acesso gratuito às Piscinas Municipais, ao(s) Campo(s) de Ténis, ao Ginásio e ao Parque de Campismo. -----

Relativamente, então, ao pagamento/isenção das taxas, poderá a Excelentíssima Câmara, se assim o entender, deliberar, a isenção das mesmas. -----

Mais se informa de que, no ano transato, o Município de Mogadouro aderiu a esta iniciativa. -----
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento dos preços das Piscinas Municipais, Campo de Ténis, Ginásio e Parque de Campismo, aos jovens dos doze (12) aos vinte e nove (29) anos, no dia doze de agosto do corrente ano. -----



----- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE FESTA NOTURNA NA PISCINA MUNICIPAL NO DIA 15 DE AGOSTO POR PARTE DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXPLORAÇÃO DO BAR DA PISCINA MUNICIPAL – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: -

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor, do senhor presidente, António Pimentel, e dos senhores vereadores, António Sebastião, Evaristo Neves e Márcia Barros, e um voto contra, do senhor vereador, Francisco Guimarães, com o fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de quinze de julho de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pedido de Autorização para Realização de Festa Noturna na Piscina Municipal no dia 15 de Agosto por parte da Empresa Responsável pela Exploração do Bar da Piscina Municipal. -----

-----“Defiro o presente pedido. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, justificou a sua forma de votação, apresentado a seguinte declaração de voto: -----

-----“Voto contra a ratificação do despacho do senhor Presidente que autoriza a realização da festa noturna na Piscina Municipal Descoberta, pois já em anteriores executivos foi solicitada festa no mesmo local e sempre foi unânime o seu indeferimento, por não garantir a segurança necessária à realização de um evento noturno deste género. Em algumas vezes foi autorizada a realização de festas noturnas no espaço exterior adjacente às Piscinas. -----

----- Qual a pressa do senhor Presidente efetuar o despacho, quando ainda estamos a cerca de um mês do evento, e não ter sido discutido este assunto como deveria ser pelo executivo? -----

----- Fica desde já o alerta de que será o senhor Presidente o único e principal responsável por algum ou alguns acidentes que venham a ocorrer no decurso do evento em causa.” -----

----- O senhor vereador, Evaristo Neves, fez a seguinte ressalva: -----

----- “Voto favoravelmente, mas peço ao senhor presidente que ordene aos Serviços da Proteção Civil, para vedar o acesso à Piscina, evitando possíveis acidentes.” -----

----- Mais se deliberou que a Câmara Municipal não se responsabiliza pelos danos que possa ocorrer, sendo os mesmos imputados ao organizador da festa. -----

----- Por fim, foi deliberado exigir, ao organizador, o comprovativo do pagamento dos seguros de responsabilidade civil, e outros necessários à realização do evento. -----

----- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO AOS

CARAVANISTAS E CAMPISTAS DO PAGAMENTO DOS PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DURANTE O FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA 2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente uma informação, número dois mil seiscientos e noventa e quatro barra dois mil e vinte e cinco, datada de dezasseis de julho de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe e como tem sido deliberado pelo Executivo Municipal nos anos anteriores, o Município de Mogadouro tem isentado aos caravanistas e campistas do pagamento dos preços de utilização do parque de campismo durante o Festival Terra Transmontana 2025. -----

Neste sentido, vimos propor a V.^a Ex.^a que seja dada continuidade a esta deliberação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 17º do Regulamento Aplicação de Cobranças e Tabelas de Tarifa e Preços Municipais publicado no Diário da República, 2.^a série, n.º 119 de 21 de junho de 2011 e sejam isentos do pagamento dos respetivos preços de utilização do Parque de Campismo, os utilizadores deste equipamento municipal, de 25 a 27 de julho de 2025. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento dos preços de utilização do Parque de Campismo aos caravanistas e campistas durante o Festival da Terra Transmontana que se realiza entre os dias vinte e cinco a vinte e sete de julho do corrente ano. -----

----- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, POR PARTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE MEIRINHOS – RATIFICAÇÃO DO ATO

ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de dezasseis de julho de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pedido de Apoio para Aquisição de Mesas e Cadeiras, por Parte da Junta de Freguesia de Meirinhos. -----

----- “Aprovo o montante de 50% do valor solicitado, após verificação de fundos disponíveis e respetivo cabimento. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- Mais se deliberou reforçar o cabimento em mais 35%, perfazendo na totalidade o montante de dez mil, quatrocentos e seis euros e sessenta e nove cêntimos (10.406,69€), para aquisição de mesas e cadeiras, a pagar numa única prestação, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade, com celebração de Contrato-Programa. -----

----- Mais foi deliberado nomear a chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo – DECAST, Marta Madureira, como gestora do contrato. -----



----- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE A UMA SITUAÇÃO EMERGENTE – LMES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma informação, número dois mil seiscentos e setenta e oito barra dois mil e vinte e cinco, datada de quinze de julho de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----"Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.^a que surgiu uma situação emergente com um agregado familiar residente no Concelho de Mogadouro, a Sr.^a Mónica dos Santos e o Sr. Diamantino Caldeireiro, no dia 10 de julho de 2025 pelas 18:16 horas. -----

A situação veio encaminhada por parte da Linha Nacional de Emergência Social (LNES), que terá sido acionada pela Sr.^a Mónica dos Santos após se encontrar em situação de desalojamento. -----

Importa mencionar que a requerente e o seu agregado familiar, composto pelo companheiro e pelo filho de dois anos, residiam no R/C da habitação da progenitora em Zava – Mogadouro (5200-286) e segundo a própria após vários desentendimentos familiares terá sido despejada. -----

Este agregado familiar é beneficiário do Rendimento Social de Inserção (RSI), do apoio na Participação Municipal de Medicamentos e do apoio para a Natalidade e Adoção do Município de Mogadouro. -----

Dado a urgência da situação em que este agregado familiar se encontrava, por orientação da Linha Nacional de Emergência Social (LNES) pernitou no dia 10 de julho de 2025 na residencial TIC TAC localizada na cidade de Bragança. -----

Após análise da situação no dia 11 de julho de 2025, e em articulação com a Dra. Beatriz do Núcleo de Respostas Sociais surgiu a necessidade de prolongar a estadia do agregado na mesma residencial por mais três noites para que o mesmo se reorganizasse no sentido de procurar uma habitação da qual fosse possível pagarem a renda mensal. -----

Assim sendo, e não havendo outra alternativa, articulamos com a residencial TIC TAC de forma a dar continuidade ao apoio inicialmente prestado por parte da Linha Nacional de Emergência Social (LNES). -----

Após contacto telefónico com a referida residencial, verificou-se que o valor diário seria de 75,00 € (setenta e cinco euros), o que perfaz um montante total de 225,00 € (duzentos e vinte e cinco euros). Após a análise da situação, e salvo melhor opinião, poderá enquadrar-se este pedido de apoio na alínea a), do ponto 1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social do Município de Mogadouro. -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.^a melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento o montante de 225,00 € (duzentos e vinte e cinco euros), à residencial TIC TAC, localizada em Bragança, ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 7.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. -----

----- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – APOIO DE CARÁTER EVENTUAL – PROCESSO Nº. 9/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido, que faz parte do processo n.º 9,

datado de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e cinco, registado com a referência “6182/25”, onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -

----- A técnica superior de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e dois barra dois mil e vinte e cinco, de dois de julho de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.^a, cumpre os requisitos previstos nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 8º do Regulamento já mencionado. -----

Após análise do processo verificou-se que a referida máquina de lavar a roupa tem um custo de 275,00 € (duzentos e setenta e cinco euros com IVA já incluído), tal como se verifica no documento em anexo. -----

Considerando o acima mencionado, este pedido poderá ser enquadrado através da alínea c) do artigo 6º do referido Regulamento. -----

Perante o exposto e considerando o previsto no Regulamento para Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, Nº547/2024, publicado no Diário da República, Nº94, 2ªSérie, de 15 de maio de 2024, assim como o já mencionado anteriormente relativamente à situação socioeconómica deste agregado familiar, V. Ex.^a melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, por cumprir com os requisitos previstos na alínea c) do número 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe cinquenta por cento (50%) do valor monetário de duzentos e setenta e cinco euros (275,00€), perfazendo, um apoio de cento e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos (137,50€), para o pagamento de uma máquina de lavar a roupa. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a respetiva cabimentação. -----

----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – APOIO DE CARÁTER EVENTUAL – PROCESSO Nº. 10/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido, que faz parte do processo n.º 10, datado de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e cinco, registado com a referência “6197/25”, onde o requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -

----- A técnica superior de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e noventa e seis barra dois mil e vinte e cinco, de dois de julho de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., cumpre os requisitos previstos nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 8º do Regulamento já mencionado. -----

Após análise do processo verificou-se que o referido equipamento doméstico tem um custo de 39,00 € (trinta e nove euros), tal como se verifica no documento em anexo. -----

Considerando o acima mencionado, este pedido poderá ser enquadrado através da alínea c) do artigo 6º do referido Regulamento. -----

Perante o exposto e considerando o previsto no Regulamento para Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, Nº547/2024, publicado no Diário da República, Nº94, 2ªSérie, de 15 de maio de 2024, assim como o já mencionado anteriormente relativamente à situação socioeconómica deste agregado familiar, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, por cumprir com os requisitos previstos na alínea c) do número 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe o valor monetário de trinta e nove euros (39,00€), para o pagamento de uma placa elétrica. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a respetiva cabimentação. -----

----- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 14/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 14/25, datado de treze de maio de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2025,ACSOC,S,GE,2354”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. ---

----- A assistente administrativa, Daniela Mendes, na sua informação dois mil quatrocentos e noventa e três barra dois mil e vinte e cinco, datada de dois de julho de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do segundo filho do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor, o apoio no montante suprarreferido (1.500,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----



É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 15/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 15/25, datado de quatro de junho de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6663/25”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A assistente administrativa, Daniela Mendes, na sua informação dois mil quinhentos e dezoito barra dois mil e vinte e cinco, datada de três de julho de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em
Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento.

Dado tratar-se da primeira filha, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente,

atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 88/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 88/25, datado de doze de junho de dois mil e vinte e cinco, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6818/25”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e cinco, de oito de julho de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica, verificou-se que o pedido da Exma. Sra., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per capita é inferior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). ----- Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e cinco. -----

----- 21 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA OS ALTARES LATERAIS DA IGREJA DE VALCERTO (CMBC 0195.17) / INFORMAÇÃO TÉCNICA – CONCLUSÃO DOS TRABALHOS – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento da informação número dois mil quinhentos e quarenta e oito barra dois mil e vinte e cinco,



datada de quatro de julho de dois mil e vinte e cinco, referente ao assunto em epígrafe. -----

**----- 22 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
- INFORMAÇÃO REFERENTE À VISTORIA FINAL - JOSÉ RAMOS PINTO**

- PARA CONHECIMENTO: - O Executivo, deliberou por unanimidade alterar o despacho: -----

----- onde se lê: "PARA CONHECIMENTO." -----

----- deverá ler-se: "PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO." -----

----- Mais foi deliberado, autorizar o pagamento do subsídio de mil, setecentos e sessenta euros (1.760.00€). -----

----- Por fim, foi deliberado, ordenar aos serviços da DOTU - Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, para proceder à notificação do requerente, a fim de esta se dirigir aos respetivos serviços para que lhe seja fornecida a placa constante no n.º 3 do art.º 16 do RIRPEC e proceder ao levantamento do montante aprovado. -----

**----- 23 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
- INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE EXECUÇÃO DA QUINTA
PEDAGÓGICA DO JUNCAL SITA NA QUINTA DO JUNCAL -**

RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor vereador, António Sebastião, datado de nove de julho de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Projeto de Execução da Quinta Pedagógica do Juncal Sita na Quinta do Juncal. -----

----- "Aprovo o projeto de execução do Parque Biológico da Ribeira do Juncal no valor de 3.957.752,34€. Ao Executivo para ratificação." -----

**----- 24 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
- INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE
PAGAMENTO DE TAXAS PELA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE**

**ARQUITETURA REFERENTE À RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO -
REQUERENTE: FREGUESIA DE BEMPOSTA - PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da Freguesia de Bemposta, datado em três de julho de dois mil e vinte e cinco, em que solicitou a isenção do pagamento de taxas referentes à Reconstrução de Edifício. -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número oitocentos e quarenta e seis barra dois mil e vinte e cinco, de sete de julho de dois mil e vinte e cinco, informou o seguinte: -----

----- "A Junta de freguesia de Bemposta, vem solicitar a isenção de pagamento de taxas no valor



de 205.55 €, pela apresentação de um projeto de arquitetura referente à reconstrução e um palheiro para espaço comunitário. -----

Os art.º 8º e 9º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, descrevem as pessoas ou entidades que poderão requerer a isenção de pagamento de taxas. -----

De acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do art.º 8 as entidades públicas administrativas poderão beneficiar desta isenção. -----

De acordo com o definido no RGTM as isenções totais ou parciais previstas no regulamento estão dependentes de reconhecimento pelos órgãos competentes do Município. -----

Assim o assunto deverá ser enviado ao executivo para deliberação.” -----

----- Analisado o requerimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o pagamento de taxas no montante de duzentos e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos (205,55€), referentes à reconstrução e um palheiro para espaço comunitário, solicitado pela Freguesia de Bemposta. -----

**----- 25 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– PEDIDO DE JOANA FILIPA VICENTE DA SILVA PARA A EMISSÃO DE
CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE
NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU
AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA
MATRIZ N.º 61 SECÇÃO – D DENOMINADO POR CALDEIRA, SITO NA
FREGUESIA DE PARADELA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi**

presente um requerimento de, Joana Filipa Vicente da Silva, com morada na Avenida do Sabor, 5200-204 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 61, Secção – D denominado por Caldeira, sito na Freguesia de Paradelas. -----

----- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Neves, na sua análise/informação n.º 92/SAA/25, de quatro de julho de dois mil e vinte e cinco, informou o seguinte: -----

----- “ -----

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 26 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– PEDIDO DE DIOGO JOSÉ MARQUES CARREIRA PARA A EMISSÃO
DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE
NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU
AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS
INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 91 SECÇÃO – 1F DENOMINADO POR
VINHAS, N.º 25 SECÇÃO – 1F DENOMINADO POR REBOREDO, N.º 20
SECÇÃO – 1F DENOMINADO POR REBOREDO, N.º 94 SECÇÃO – 1F
DENOMINADO POR VINHAS, N.º 161 SECÇÃO – 1D DENOMINADO POR
TRAVESSAS E N.º 112 SECÇÃO – 1F DENOMINADO POR VINHAS, SITO
NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO – PARA
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Diogo José
Marques Carreira, com morada na Av. João XXI, n.º 14, 1.º Direito, 1000-302
Lisboa, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015
de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não
vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico,
constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios
rústicos inscritos nas matrizes N.º 91 Secção – 1F Denominado por Vinhas,
N.º 25 Secção – 1F Denominado por Reboredo, N.º 20 Secção – 1F
Denominado por Reboredo, N.º 94 Secção – 1F Denominado por Vinhas, N.º
161 Secção – 1D Denominado por Travessas e N.º 112 Secção – 1F
Denominado por Vinhas, Sito na União das Freguesias de Remondes e
Soutelo. -----

----- A chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo,
Alexandra Machado, na sua análise/informação n.º 895/2025, de dezasseis
de julho de dois mil e vinte e cinco, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º
54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou
possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de
compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local
da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o
deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal
deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do
requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos
termos requeridos. -----

----- 27 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– PEDIDO DE ALCINA DOS ANJOS CABRAL – CABEÇA DE CASAL DE
HERANÇA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER

FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 8 E N.º 179 AMBOS DA SECÇÃO – B DENOMINADOS POR CHAIRAS, SITO NA FREGUESIA DE CASTRO VICENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Alcina Dos Anjos Cabral – Cabeça de Casal de Herança, com morada na Rua Beato Bento de Castro n.º 1, 5340-092 Chacim, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes N.º 8 e N.º 179 ambos da secção – B denominados por Chairas, sito na Freguesia de Castro Vicente. --
----- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Neves, na sua análise/informação n.º 93/SAA/25, de dez de julho de dois mil e vinte e cinco, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 28 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GABRIELA MARIA MENINO HENRIQUE PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 181 SECÇÃO – F DENOMINADO POR ENTRE CAMINHOS, SITO NA FREGUESIA DE VILA DE ALA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Gabriela Maria Menino Henrique, com morada na Rua das Endrineiras, n.º 3, 5200-544 Vila de Ala, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre o prédio

rústico inscrito na matriz N.º 181 secção – F denominado por Entre Caminhos, sito na Freguesia de Vila de Ala. -----

----- A chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Alexandra Machado, na sua análise/informação n.º 891/2025, de dezasseis de julho de dois mil e vinte e cinco, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 29 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES – REQUERENTE: CONSUMIDOR N.º 11198

– PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Anabela Monteiro Preto, consumidor n.º 11198, registado com a referência “6450/25”, em que solicita o pagamento da fatura de água em prestações. ---

----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na sua informação número dois mil seiscentos e vinte e seis barra dois mil e vinte e cinco, datada de dez de julho do corrente ano, informou o seguinte: -----

-----“... As faturas acima indicadas perfazem o montante de € 622,12 (seiscentos e vinte e dois euros e doze cêntimos). -----

É de salientar que as faturas FTR 0100324/22235, FTR 0100324/74843 e FTR 0100324/82490, no valor que se encontram em execução fiscal, pelo que terão de ser liquidadas junto da Autoridade Tributária (AT). -----

Assim, o valor em dívida na Tesouraria do Município é de €418, 15 (quatrocentos e dezoito euros e quinze cêntimos), acrescidos de juros de mora. -----

Relativamente ao pedido da requerente, cita o n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: “*Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro.*” -----

De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo “poderá ainda ser autorizado excecionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem.” -----

Cita o número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que “No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora.” -----

Face ao exposto, verifica-se que o pedido da requerente poderá ser deferido. -----
Uma vez que o regulamento é omissivo em relação ao número de prestações, e tendo em conta o valor em dívida na Tesouraria do Município, poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, autorizar o pagamento das referidas faturas em 8 prestações iguais e sucessivas. -----
À Consideração superior.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, manter as execuções fiscais e autorizar a requerente, a pagar em oito prestações iguais e sucessivas o valor em dívida na Tesouraria, de acordo com o regulamento municipal em vigor, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras. -----

**----- 30 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE FATURAS
DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES – REQUERENTE: CONSUMIDOR N.º 11513**

– PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Maria Manuela Ferreira, consumidor n.º 11513, registado com a referência “6454/25”, em que solicita o pagamento da fatura de água em prestações. ---

----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na sua informação número dois mil seiscentos e noventa barra dois mil e vinte e cinco, datada de dezasseis de julho do corrente ano, informou o seguinte: -----

-----“... As faturas acima indicadas perfazem o montante de € 818,00 (oitocentos e dezoito euros). -----

É de salientar que as faturas FTR 0100324/7223, FTR 0100324/14858, FTR 0100324/22480 ,FTR 0100324/29373,FTR 0100324/36985,FTR 0100324/44640,FTR 0100324/52288 ,FTR 0100324/59792 FTR 0100324/67439 ,FTR 0100324/75080,FTR 0100324/82727,FTR 0100324/89954, no valor de €440,65 (quatrocentos e quarenta euros e sessenta e cinco centimos) se encontram em execução fiscal, pelo que terão de ser liquidadas junto da Autoridade Tributária (AT). -----

Assim, o valor em dívida na Tesouraria do Município é de €377,35 (trezentos e setenta e sete euros e trinta e cinco centimos), acrescidos de juros de mora. -----

Relativamente ao pedido da requerente, cita o n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: “Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro.” -----

De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo “poderá ainda ser autorizado excecionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem.” -----

Cita o número 2, do artigo 103.º do *Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos*, que “No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora.” -----

Face ao exposto, verifica-se que o pedido da requerente poderá ser deferido. -----

Uma vez que o regulamento é omissivo em relação ao número de prestações, e tendo em conta o valor em dívida na Tesouraria do Município, poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, autorizar o pagamento das referidas faturas em 8 prestações iguais e sucessivas. -----

À Consideração superior.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, manter as execuções fiscais e autorizar a requerente, a pagar em oito prestações iguais e sucessivas o valor em dívida na Tesouraria, de acordo com o regulamento municipal em vigor, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras. -----

----- 31 EXPRESSIVOS E PERFUMADOS LDA – CANDIDATURA DE APOIO À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

----- Na sequência da deliberação tomada na reunião de Câmara datada de oito de julho de dois mil e vinte e cinco, foram solicitados documentos complementares para a análise do posto de trabalho da Senhora Fernanda Cavadas. -----

----- Após análise e de acordo com os documentos apresentados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à criação do posto de trabalho da senhora, Fernanda Maria Pires Cavadas, atribuindo um incentivo de cinco mil euros (5.000,00 €), e o pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a Segurança Social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º, a ser liquidado nos termos do artigo 8.º do regulamento, perfazendo, um total de vinte mil euros (20.000,00 €), por quatro postos de trabalho aprovados. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a respetiva cabimentação. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestor dos contratos, o engenheiro Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- 32 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL, CARLOS ANTÓNIO SANTOS FERREIRA JÚNIOR, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E

DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento do empresário em nome individual, Carlos António Santos Ferreira, registado com a referência "2024,EXP,E,GE,2239", com morada fiscal na Rua do Canto, n.º 5-A, 5200-247 –Mogadouro, no concelho de Mogadouro, em que solicitou "apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do "Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro". -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou as seguintes informações, datadas de seis de janeiro dois mil e vinte e cinco e dezassete de julho de dois mil e vinte e cinco: -----

-----"O Empresário em Nome Individual Carlos António Santos Ferreira Júnior, NIF 315139463 com morada fiscal em Rua do Canto n.º 5-A, 5200-247, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação do próprio posto de trabalho. -----

O requerimento é apresentado pelo próprio empresário, devidamente identificado no processo. Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Cabeleireiro e Barbearia, com o CAE 96022. Através da Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 27-05-2024. Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional em estabelecimento localizado em Mogadouro. -----

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que "Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...".

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----



Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- “Tendo sido solicitados os esclarecimentos instruídos pelo Executivo na reunião de Câmara de 28 de janeiro de 2025, a empresa Pedro Delgado & Bruno Pereira Lda. enviou por e-mail os extratos de remunerações e comprovativo do início e fim do vínculo do trabalhador Carlos António Ferreira Júnior, que se anexaram ao presente processo, os quais permitiram aferir que o mesmo não se encontrava a trabalhar para aquela empresa. Foi também verificado junto dos serviços do Município de Mogadouro que a empresa Pedro Delgado & Bruno Pereira Lda. nunca chegou a assinar o protocolo com a autarquia para apoio ao posto de trabalho do visado. ----- Assim sendo, com base na informação recolhida, mantém-se a informação inicial, de que o requerimento de Carlos António Ferreira Júnior para apoio à criação do próprio posto de trabalho cumpre condições para ser aprovado.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar este empresário em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€), relativo à criação do próprio posto de trabalho, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a respetiva cabimentação. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o engenheiro Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- **33 AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A CONSTITUIÇÃO DE EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (ANO CIVIL 2025) – COMUNICAÇÃO DE DECISÃO – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do email enviado pelo Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil Das Terras de Trás-os-Montes, João Noel Afonso, datado de quinze de julho de dois mil e vinte e cinco, com o ofício n.º OF/4007/TTM/2025, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA A**

ORGANIZAÇÃO DA LOGÍSTICA DO RED BURROS FLY IN 2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de onze de julho de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Apoio para a organização da logística do RED BURROS FLY IN 2025.

----- “Aprovo o presente pedido após verificação de fundos disponíveis e cabimentação. À UOF, para os devidos efeitos. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara também tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia oito e vinte e um julho de dois mil e vinte e cinco na importância de um milhão, quinhentos e três mil, setecentos e sessenta e nove euros e noventa e um cêntimos (1.503.769,91€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e dezassete minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela Assistente Técnica, Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel

